



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4336313/2025

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	006276/25-00.324	Encaminhado à DIPES:	19/4/2025
Requerente:	Luzimires Holanda dos Santos Barbosa	Matrícula:	365
Cargo:	Técnica Judiciária	Lotação:	SERAC/ODAC/DIRAD
Chefia:	Lauro Luis Pires de Silva	Cargo:	Diretor de Administração

JUSTIFICATIVA

"A Seção de Responsabilização Administrativas de Contratos (SERAC) tem como competência instruir, analisar e acompanhar os procedimentos de sanções administrativas decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais por parte dos licitantes e contratados vinculados ao Tribunal e às Auditorias da Justiça Militar.

O curso pleiteado, foca nos desafios da nova legislação, em troca de experiências com profissionais experientes e análise prática do assunto. Além de proporcionar o conhecimento necessário sobre a legislação vigente, as penalidades previstas no ordenamento jurídico, os requisitos legais e a competência necessária para a correta aplicação dessas penalidades, sempre respeitando o devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa, sem descuidar dos aspectos inerentes à produção da prova processual. Além disso, o curso abordará o papel das partes envolvidas no procedimento e analisará a jurisprudência do TCU sobre os temas discutidos."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"A participação desta servidora no evento será de grande valia, tendo em vista ocupar a função de Chefe da Seção de Responsabilização Administrativa de Contratos.

As alterações trazidas pela Lei 14.133/21 são amplas e de relativa complexidade, notadamente no que se refere à aplicação de penalidades tanto em processos licitatórios quanto na fase da execução dos contratos formalizados pelo STM e pelas Auditorias da Justiça Militar. A capacitação plena no assunto é requerida a fim de que as tarefas cotidianas possam ser cumpridas com eficiência e dentro dos rigores da lei.

O evento se mostra muito interessante na medida que serão 3 dias de total imersão no assunto, tendo como palestrantes o Doutora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, o Ministro do TCU ANTÔNIO ANASTASIA, dentre outros profissionais renomados e experientes."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4333276		
Nome do evento:	3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021: Imersão nas Contratações Públicas		
Instituição organizadora:	Instituto PARTNER		
Local:	Fortaleza/CE		
Período de realização:	4 a 6 de junho de 2025	Valor total:	RS 3.970,00 (inscrição) RS 794,00(desconto) RS 3.176,00 (Total) (4338721 e 4343187)
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento **está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC**, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, **o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**", seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

" (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado.** (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

A requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	-----

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (uma) servidora no "**3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021: Imersão nas Contratações Públicas**", a ser realizado nos dias 4 a 6 de junho de 2025, em Fortaleza/CE.

INSTITUTO PARTNER LTDA, CNPJ: 42.912.077/0001-88, no valor de R\$ 3.176,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4286914, 4286918, 4286923, 4286927, 4336303, 4336681, 4336885 e 4336888.

4. Cumpre ressaltar que, no processo de aquisição, foi demonstrada a capacidade de otimizar recursos ao negociar um desconto significativo sobre o valor inicial de R\$ 3.970,00 (4282327), mas através de negociações eficazes, o valor final estabeleceu-se em R\$ 3.176,00 (4338721), menor que o valor do 1º lote presencial referenciado no site da empresa organizadora do evento (4338715), **representando uma economia total de R\$ 794,00 em relação à primeira proposta**. Essa redução de custos, embora possa parecer modesta individualmente, reflete o compromisso da Diretoria de Gestão de Pessoas em buscar a melhor alocação do orçamento público, contribuindo para a eficiência e sustentabilidade financeira do Tribunal a longo prazo.

5. O evento possui relação com as atribuições da interessada conforme justificativa apresentada (4333315). Neste sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação da servidora no "**3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021: Imersão nas Contratações Públicas**", cabendo ao Diretor-Geral a decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens.

6. **Cabe ressaltar que o presente curso consta do Planejamento de Cursos Externo da DIRAD (4301060), Processo nº 004944/25-00.230.**

7. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

8. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- GADIR para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.
- DILEO para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
- à ASLIC, para análise e parecer.

DANILO DO AMARAL BEZERRA

Estagiário

ERLANDERSON BARBOSA OLIVEIRA

Técnico Judiciário

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação, em exercício.

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.

Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação, em exercício.

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: ao **GADIR**, para concessão das diárias e emissão das passagens, à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MITIKO WATANABE DOY, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, em exercício**, em 21/05/2025, às 13:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/05/2025, às 15:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 21/05/2025, às 15:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERLANDERSON BARBOSA OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 22/05/2025, às 14:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4336313** e o código CRC **C9BF276E**.